



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LICITAÇÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Aquisição de 3 veículos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

**Dois Itens**

| AQUISIÇÃO DE 1 VAN EXECUTIVA |                                            |        |                   |                        |                |             |
|------------------------------|--------------------------------------------|--------|-------------------|------------------------|----------------|-------------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO                                  | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE DE VEÍCULOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                            | Aquisição de 1 van executiva de 16 lugares | 461899 | Unidade           | 1                      | 386.891,97     | 386.891,97  |

| AQUISIÇÃO DE 2 MICRO-ÔNIBUS |                                           |        |                   |                        |                |              |
|-----------------------------|-------------------------------------------|--------|-------------------|------------------------|----------------|--------------|
| ITEM                        | DESCRIÇÃO                                 | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE DE VEÍCULOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 2                           | Aquisição de 2 micro-ônibus de 26 lugares | 404398 | Unidade           | 2                      | 729.599,67     | 1.459.199,34 |

- 1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da [Lei n. 14.133/2021](#).
- 1.4. Para solução desta demanda, propõe-se a realização de licitação para ata de registro de preço para contratação dos equipamentos em itens distintos, com aquisição imediata de 1 micro-ônibus.



- 1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.6. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços.
- 1.7. Fica dispensada a divulgação da intenção de registro de preços, nos termos do art. 86, §1º da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, §2º do Decreto n. 11.462/2023. A dispensa se justifica diante da urgente necessidade de renovação da frota do TRT 3ª Região, vez que os veículos oficiais possuem, em média, 11 (onze) anos, o que demanda manutenções constantes para preservar o patrimônio público e a integridade física dos usuários.
- 1.8. Os veículos deverão ser da cor preta.
- 1.9. Caso aconteça alguma divergência entre o código CATMAT e os itens descritos no Termo de Referência, prevalecerá as informações contidas neste documento.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO**

- 2.1. Necessidade de readequação da frota de veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região frente à demanda por transportes institucionais em veículos com maior capacidade de passageiros e que garantam segurança e o bem-estar dos usuários.
- 2.2. A aquisição de novos veículos visa ao atendimento da frequente, e crescente, demanda por viagens institucionais de equipes formadas por numerosos servidores do TRT. Estas equipes normalmente compostas mais de uma dezena de servidores, realizam viagens institucionais longas, além de transportar grande volume de materiais, exemplos dessas viagens são as realizadas pelos servidores da SEGEST, SECOM, SENG, SEGPRES, SAÚDE, ESCOLA JUDICIAL, entre outros setores e se destinam a verificações de obras e reformas, registro de fatos jornalísticos, cerimonial de eventos institucionais, organização de palestras jurídicas, realização de encontros regionais, reuniões com magistrados e servidores, entre tantas outras situações.
- 2.3. Ocorre que atualmente os deslocamentos são realizados utilizando-se várias viaturas e vários motoristas, formando verdadeiros comboios, o que vem onerando sobremaneira os gastos com combustíveis, manutenção, diárias de motoristas terceirizados, além de estressar e desgastar a frota de veículos que estão sempre trabalhando no limite da capacidade de carga. Além disso, em se tratando de um Estado com grandes dimensões territoriais, como é o caso de Minas Gerais, as muitas horas despendidas pelos servidores nas viaturas tem sido foco de reclamações em razão do desconforto, lotação e sensação de insegurança em razão da máxima proximidade entre as pessoas acumulada com a presença de bagagens no habitáculo dos veículos. Desta forma, entende-se ser mais adequado, seguro e confortável, além de econômico, que este tipo de deslocamento seja realizado por veículos que possuam maiores dimensões, maior espaço interno, bancos mais largos, mecanismo de ajuste de assentos e motorização adequada – proporcionando maior conforto e bem-estar durante as viagens.
- 2.4. Por fim, mas não menos importante, existe a demanda do Centro de Memória que faz periodicamente o transporte de estudantes para eventos como o Programa de Combate ao



Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, o Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho e o Programa Trabalho Seguro.

2.5. A Resolução n. 68/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, dispõe:

Art. 12. A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade decorrente de:

I – uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;

II – obsolescência proveniente de avanços tecnológicos;

III – sinistro com perda total; ou

IV – histórico de custos de manutenção e estado de conservação que torne possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão, em breve prazo, percentual antieconômico.

Esclareça-se que as vans, pertencentes ao TRT 3ª Região, possuem, em média, 11 (onze) anos de uso, sendo que a idade avançada da frota, aliada ao uso intenso, tem acarretado manutenções constantes e onerosas, denotando a conveniência de renovação da frota.

2.6. Para atendimento da necessidade é preciso a contratação de empresa fornecedora destes tipos de veículos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

#### **3.1. VAN EXECUTIVA 16 LUGARES**

- Veículo novo (zero km)
- Ano de fabricação: mínimo 2025;
- Teto alto;
- Motor de 4 cilindros, a diesel;
- Potência mínima de 160 cv;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Peso Bruto Total mínimo de 4.000 kg;
- Câmbio manual ou automático de, no mínimo, 06 marchas;
- Tração dianteira ou traseira;
- Sistema de freios ABS; o Freio hidráulico a disco em todas as rodas;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;
- Dimensões: o Comprimento máximo: 5.950 mm; o Altura interna mínima: 1.800 mm
- Entre eixos máximo: 3.670 mm;
- Lotação máxima de 16 lugares (incluindo o motorista);
- Bancos individuais reclináveis, revestidos em tecido ou couro, com encosto de cabeça, apoio para os braços, todos com cinto de segurança;
- Air bag para motorista e acompanhante, no mínimo;



- Ar-condicionado;
- Vidros dianteiros com acionamento elétrico;
- Espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico;
- Sistema de áudio/conectividade com rádio AM/FM, USB e Bluetooth;
- Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem;
- Todas as configurações acima deverão ser originais de fábrica, não sendo aceitos veículos adaptados;
- Veículo deve ser entregue com primeiro emplacamento em nome do licitante, licenciado, com tacógrafo digital já aferido junto ao INMETRO, com certificado de cromatógrafo;
- Prazo de entrega: até 120 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;

### 3.2. MICRO-ÔNIBUS

- micro-ônibus rodoviário de transporte - 0km;
- adaptado para o transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução Contran 959/2022;
- capacidade de no mínimo 26 passageiros, sendo 01 (um) pessoa com deficiência motora, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de viagem;
- ar-condicionado com sistema de saída individual por passageiro;
- sistema de tv visível para todos com kit multimídia;
- porta pacote com ar-condicionado e iluminação individual por passageiro;
- porta lado direito para embarque;
- equipamento de acessibilidade em acordo com a abnt nbr 41 41 15.320 com certificação inmetro;
- janelas com vidros móveis com guarnição ou com vidros colados, tipo panorâmico;
- poltrona para motorista com deslocamento lateral;
- cinto de segurança abdominal de três pontas para todas as poltronas;
- poltronas reclináveis revestidas de tecido ou couro, com encosto de cabeça, apoio para braços, carregadores individuais usb, com largura mínima 940mm;
- geladeira;
- tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; iluminação interna;
- motor diesel com no mínimo de 163cv de potência e torque mínimo de 600m.kgf, norma euro vi;
- injeção eletrônica;
- freio motor;
- freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema abs; pbt mínimo de 9.200 kg;
- mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; automática ou manual;
- direção hidráulica ou elétrica;
- tacógrafo original de fábrica;



- comprimento mínimo do veículo de 8.500mm;
  - tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de arla.
  - garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem;
  - câmera de ré e sirene de marcha ré;
  - veículo deve ser entregue com primeiro emplacamento em nome do licitante, licenciado, com tacógrafo digital já aferido junto ao Inmetro, com certificado de cromatógrafo;
  - prazo de entrega: até 120 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 3.3. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, em conformidade com a Resolução CONTRAN n. 969/2022. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e o Certificado de Registro de Veículos – CRV deverão ser emitidos em nome do Contratante. As taxas de emplacamento, seguro obrigatório, DPVAT e licenciamento deverão ser quitadas.
- 3.4. O emplacamento dos veículos deverá ocorrer no município de Belo Horizonte/MG.
- 3.5. Se necessário, o Contratante disponibilizará documentação para que a Contratada realize o emplacamento junto ao DETRAN/MG.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Da Sustentabilidade:**

- 4.1. Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.
- 4.2. Aquisição de veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria. Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes (NMHC, CO, NOx), gás de efeito estufa (CO2), consumo de combustível (Km/litro) e consumo energético devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações. Para comprovação dos valores, deve ser exigida a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.
- 4.3. O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013. A comprovação será feita pela Ence com, no mínimo, uma estrela, o que representa que o veículo está dentro dos limites estabelecidos. Alternativamente, poderá ser apresentado laudo de empresa devidamente credenciada contendo as informações sobre a emissão dos poluentes.



- 4.4. A informação sobre a classificação do modelo a ser adquirido poderá ser obtida mediante consulta à coluna "Emissões no Escapamento" nas tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves, disponíveis no sítio eletrônico do Inmetro (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-daconformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficienciaenergetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular>).
- 4.5. Controle de poluição sonora em automóveis, que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n. 01/1993, n. 02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 242/1998 e n. 272/2000 e legislação superveniente e correlata. 4.5.1. A verificação de atendimento a esse critério pode ocorrer pela apresentação do manual do proprietário do veículo, conforme disposto no art. 14 da Resolução CONAMA n. 01/1993: "Art. 14. A partir de 10 de janeiro de 1994, para os veículos que já estejam em conformidade com esta Resolução, o manual do proprietário do veículo deverá conter as seguintes informações: a) este veículo está em conformidade com a legislação vigente de controle da poluição sonora para veículos automotores; b) encarte contendo o(s) limite(s) máximo(s) de ruído para fiscalização de veículo(s) em circulação; c) procedimento de manutenção do sistema de escapamento (se aplicável)."
- 4.6. Apresentação do Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) para atendimento ao art. 17 da Lei nº 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente em conformidade com a Categoria 6 - Indústria de Material de Transporte, código 6 - 1, Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios.
- 4.7. A validade do certificado poderá ser conferida pelo responsável do certame, de posse do CNPJ do fabricante, mediante consulta on-line ao sítio oficial do Ibama (<http://www.ibama.gov.br/consultas>).
- 4.8. Para os produtos fabricados fora do país e cuja importação não esteja enquadrada como atividade potencialmente poluidora e, portanto, isenta de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração de que o produto é fabricado fora do país, com devidas documentações comprobatórias, considerado o teor do Parecer-CPLC/DEPConsu/PGF/AGU nº 13/2014 (Documento SEI nº 0807219).
- 4.9. Caso a licitante previamente classificada em primeiro lugar não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro no Cadastro Técnico Federal do Ibama, deverá apresentar o Certificado de Regularidade (CR) do fabricante do produto.
- 4.9.1. Em todos os casos cuja atividade esteja desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 6/2013, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas

**Da exigência de amostra:**

- 4.10. Não será exigida amostra.



#### **Da Subcontratação:**

- 4.11. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos veículos, permitindo-se, apenas, a subcontratação dos serviços de registro e licenciamento nos órgãos competentes e dos serviços de transporte dos veículos até o endereço de entrega.
- 4.12. Será admitida a participação de Cooperativas, nas seguintes condições:
- 4.12.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na Lei n. 14.133/2021, a Lei n. 5.764/1971, a Lei n. 12.690/2012 e a Lei Complementar n. 130/2009.
  - 4.12.2 a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
  - 4.12.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
  - 4.12.4 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n. 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 4.13. Considerando que a contratação tem o objeto o fornecimento de bens comuns, comercializados no mercado, e em número reduzido, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

#### **Da Garantia da contratação:**

- 4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Das Condições de Entrega**

- 5.1. Não será aceito veículo em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.
- 5.4. Eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada à Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial (Rua Desembargador Drumond n. 41 /8º andar – Bairro Serra – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.220.030) ou ao endereço eletrônico [sgc-sinpi@trt3.jus.br](mailto:sgc-sinpi@trt3.jus.br).



- 5.5.** Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Desembargador Drumond n. 41 – Bairro Serra – Belo Horizonte – Minas Gerais, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.
- 5.6.** A entrega dos veículos deverá ser previamente agendada por meio do telefone: (31) 3228-7113 ou pelo e-mail [sgc-sinpi@trt3.jus.br](mailto:sgc-sinpi@trt3.jus.br).
- 5.7.** O agendamento a que se refere o item anterior deverá ser solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **Da Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.8.** O prazo de garantia contratual, complementar à garantia oferecida pelo fabricante, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.
- 5.9.** O prazo da garantia oferecida pelo fabricante prevalecerá, caso seja superior ao estabelecido no item anterior.
- 5.10.** A garantia será prestada com vistas a manter os veículos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.11.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas específicas.
- 5.12.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.13.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.
- 5.14.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados na comunicação formal.
- 5.15.** O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.16.** O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 5.17.** A assistência técnica durante o período de garantia será prestada pela Contratada ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada na cidade de Belo Horizonte/MG.
- 5.18.** Caso a garantia ofertada pelo fabricante inclua revisões periódicas gratuitas, o prazo de garantia deverá vigorar a partir da data de recebimento constante no manual do veículo, que deverá coincidir com a data de entrega do bem ao Contratante.



- 5.19.** A garantia deverá ter cobertura nacional, sendo que todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) deverão ser originais e de fábrica.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento.

6.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço.

6.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.

6.1.6. comunicar à Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 10 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.8. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento.

7.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

7.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento.



7.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º](#))

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato – Secretário de Inteligência e Polícia Judicial -, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas



que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**8.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8.3.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.4.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**8.9.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8.10.** Atuará como gestor da presente contratação o Secretário de Inteligência e Polícia Judicial e, como gestor substituto, o seu substituto regulamentar.

**8.11.** Atuará como fiscal titular da presente contratação servidor da Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial.



## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

- 9.1.** Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta
- 9.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.** O recebimento definitivo será realizado por comissão composta pelo gestor do contrato e fiscais titular e substituto.
- 9.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificadas as especificações dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7.** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.
- 9.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Da Liquidação e do Pagamento**

- 9.9.** Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) a data da emissão;
  - b) os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - c) o período respectivo de execução do contrato;
  - d) o valor a pagar; e
  - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 9.10.** Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:
- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
  - b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.11.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 9.12.** O pagamento será feito em moeda nacional.
- 9.13.** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 9.14.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 9.15.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).
- 9.16.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.17.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 9.18.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 9.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



- 9.20.** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.
- 9.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 9.22.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.23.** Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 9.24.** Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 9.25.** Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).
- 9.26.** O pagamento será realizado da seguinte forma:
- 9.26.1. Item 1: em uma única parcela, após o recebimento definitivo do veículo
- 9.26.2. Item 2: em uma única parcela, após o recebimento definitivo de cada veículo.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base de 18 de setembro de 2025 (data do orçamento estimado), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação para registro de preço, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e total estimados. A adjudicação será pelo valor global de cada item.



11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) Item 1: R\$ 750,00
- b) Item 2: R\$ 1.000,00

11.3. O modo de disputa será aberto e fechado.

11.4. A habilitação econômico-financeira observará as exigências contidas no instrumento convocatório.

#### **Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

11.5. Embora a contratação seja referente à aquisição de bem de natureza divisível, não foi estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da LC 123/06, em razão da necessidade de padronização da frota.

#### **Propostas**

11.6. A proposta deverá conter:

Especificação do veículo ofertado, informando, inclusive, marca e/ou fabricante e detalhando de forma clara todas as informações.

Todas as especificações do veículo ofertado devem estar de acordo com as constantes deste termo de referência, inclusive se limitando aos preços unitários e aos preços totais estimados, expressos em reais, incluindo os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

Declaração de que o prazo de entrega dos veículos não será superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

A proposta da licitante deverá observar o modelo de planilhas de formação de preços constante neste termo de referência.

A proposta deverá ser acompanhada de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como os certificados e declarações indicados no item sobre sustentabilidade.

## **12. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.846.091,31 (hum milhão, oitocentos e quarenta e seis mil e noventa e um reais e trinta e um centavos), sendo:

Item 1 : R\$ 386.891,97



Item 2 : 1.459.199,34

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

13.1.4. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

13.1.5. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar; e

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

13.2.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

### **14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

14.1. A SINPJ inseriu a contratação no Plano de Contratações Anual de 2026.

### **15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

15.1. A aquisição em tela se mostra alinhada à consecução da atividade-fim do TRT da 3ª Região, qual seja, a efetividade da prestação jurisdicional, vez que visa garantir o transporte de magistrados e servidores relacionado com atividades jurisdicionais deste Regional (OE3 - Garantir a duração razoável do processo). Logo, entendemos que a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Regional.



Belo Horizonte, 18 de novembro de 2025.

**Carlos Athayde Valadares Viegas**

**Secretário de Inteligência e Polícia Judicial**

**Anexo 1 – Planilha formação de preço**

| AQUISIÇÃO DE 1 VAN EXECUTIVA |                                            |        |                   |                        |                |             |
|------------------------------|--------------------------------------------|--------|-------------------|------------------------|----------------|-------------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO                                  | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE DE VEÍCULOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                            | Aquisição de 1 van executiva de 16 lugares | 461899 | Unidade           | 1                      |                |             |

| AQUISIÇÃO DE 2 MICRO-ÔNIBUS |                                           |        |                   |                        |                |             |
|-----------------------------|-------------------------------------------|--------|-------------------|------------------------|----------------|-------------|
| ITEM                        | DESCRIÇÃO                                 | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE DE VEÍCULOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 2                           | Aquisição de 2 micro-ônibus de 26 lugares | 404398 | Unidade           | 2                      |                |             |

